

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**

**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

DECRETO

Gabinete do Prefeito - GABPREF..... 01

TERMO ADJUDICATÓRIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

DECISÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 02

DECRETO

Decreto nº 14 de 19 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais, durante as festividades de comemoração do aniversário do Município de Icatu e dá outras providências.” O Prefeito de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IV da Lei Orgânica Municipal, e em pleno exercício do cargo. Considerando a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de comemoração do aniversário do Município de Icatu/Ma. Considerando medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação dos Agentes Públicos municipais e da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva. Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro. Decreta: Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, durante o período das festividades do Aniversário do Município de Icatu/Ma, compreendido entre a 00:00 (zero) horas do dia 25 de outubro de 2022 às 06:00 (seis) horas do dia 27 de outubro de 2022. Parágrafo único. A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência somente fora do estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto essa vedação não alcança, sendo responsabilidade do proprietário do local impedir a retirada de garrafas do interior de seu estabelecimento. Art. 2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 19 de outubro de 2022, Sede do Governo Municipal de Icatu. Wallace Azevedo Mendes Prefeito do Município de Icatu/Ma.

TERMO ADJUDICATÓRIO

**TERMO ADJUDICATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022.**

Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**

023/2022, objetivando a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Icatu/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima as empresas: **D.R BORGNETH – CNPJ: 19.253.019/0001-78**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prótese total mandibular	Resina acrílica termopolimerizável alfadent; líquido acrílico termopolimerizável alfadent; isolante alfadent; dentes em dupla camada alfadente com várias cores tamanhos	Unid.	250	R\$ 177,48	R\$ 44.370,00
2	Prótese total maxilar	Resina acrílica termopolimerizável alfadent; líquido acrílico termopolimerizável alfadent; isolante alfadent; dentes em dupla camada alfadente com várias cores tamanhos	Unid.	250	R\$ 177,48	R\$ 44.370,00
3	Prótese parcial removível	Resina acrílica termopolimerizável alfadent; líquido acrílico termopolimerizável alfadent; isolante alfadent; dentes em dupla camada alfadente com várias cores tamanhos	Unid.	250	R\$ 173,04	R\$ 43.260,00
4	Instalação de prótese dentária	mão de obra própria	Unid.	250	R\$ 32,36	R\$ 8.090,00

5	Adaptação de prótese dentaria	mão de obra própria	Un d.	250	R\$ 31,43	R\$ 7.857,50
6	Moldagem dento-gengival para construção de prótese dentaria	alginato ezct gesso pedra especial	Un d.	250	R\$ 31,43	R\$ 7.857,50
VALOR TOTAL						R\$ 155.805,00

Valor Total: R\$ 155.805,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais). Por ter apresentado o menor preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Encaminho os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final. Icatu – MA, 19 de outubro de 2022. **Denilson Odilon Fonseca** Pregoeiro

DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo n.º 1217/2022 Adesão Nº 019/2022 Icatu – MA, 19 de outubro de 2022. Em análise aos autos do presente processo licitatório e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 178/2022, decido pela **ANULAÇÃO** do presente certame, em virtude da necessidade de reanálise do termo de referência, tendo em vista inconsistências em relação aos itens, quantidades e preços. informamos que o presente processo foi originado do processo administrativo Nº 1217/2022, cujo objeto é a Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa de engenharia civil, especializada para prestação de serviços de Pavimentação com pré-moldados sextavados - bloquetes de interesse da Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943